



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA
LUIZ CORREIA - PIAUÍ

LEI Nº 488/97

Estima a receita e fixa a despesa do município de Luiz Correia para o exercício de 1998.

O Prefeito Municipal de Luiz Correia, Estado do Piauí, Luiz Eduardo dos Santos Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Luiz Correia aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Luiz Correia, para o exercício financeiro de 1998, compreendendo

- I - O orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao poder Executivo do Município e seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta;
- II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - A receita total é estimada em R\$ 5.200.107,00 (cinco milhões, duzentos mil e cento e sete reais) e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes de capital e de recursos diretamente arrecadados pelas entidades do município como segue desdobramento:

RECEITA TOTAL

Especificações da Receita	Recursos de todas as Fontes
1 - Receita do Tesouro	
1.1 - Receitas correntes	
- Receita tributária	233.630
- Receita de contribuições	6.000
- Receita patrimonial	13.000
- Transferências correntes	2.770.400
- Outras receitas correntes	58.977
1.2 - Receita de Capital	
- Alienação de bens	21.900
- Transferências de capital	2.096.200
Receita Total	5.200.107



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA

LUIZ CORREIA - PIAUÍ

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

- I - No orçamento fiscal, em R\$ 3.376.377,00 (Três milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais).
- II - No orçamento da seguridade social, em 1.823.730,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e trinta reais).

Art. 4º - A despesa fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social

Órgão	Recursos do Tesouro e Outras Fontes	R\$ 1,00
Câmara Municipal.....		173.000
Gabinete do Prefeito.....		197.000
Secretaria de Planejamento.....		30.618
Secretaria de Administração.....		132.000
Secretaria de Finanças.....		254.584
Secretaria de Educação.....		1.632.050
Secretaria de Obras Públicas.....		1.232.800
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.....		177.000
Secretaria de Saúde.....		1.102.130
Secretaria de Promoção Social.....		232.800
Secretaria de Agricultura, pesca e Abastecimento.....		36.125
TOTAL		5.200.107

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total da despesa fixada, mediante a autorização dos seguintes recursos:
 - a) Da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e créditos adicionais autorizados por lei;
 - b) Do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 § 1º, Inciso II da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964;
 - c) Do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, Inciso I da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) das receitas correntes, estimadas nesta lei, que deverão se liquidadas até 31 de janeiro do exercício seguinte.



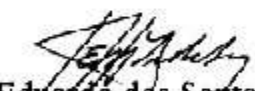
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA
LUIZ CORREIA - PIAUÍ


Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Administração tomando conhecimento, assim o faça executar como lei do município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 1997


Luiz Eduardo dos Santos Pedrosa
Prefeito municipal


Alberto Magno Pereira de Souza
Secretário de Administração